

## Indicação 10/2026

Protocolo 42789 Envio em 29/01/2026 20:04:45

Indica ao sr. Prefeito Municipal, estudos para a alteração da Lei que estabelece o Regime Jurídico de contrato de trabalho dos servidores públicos municipais, estabelecendo que, mesmo os que se encontram em Estágio Probatório, tenham os mesmos direitos dos demais já efetivados, com a previsão de concessão de 6 faltas abonadas ao ano.

Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista

O vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, estudos para a alteração da Lei que estabelece o Regime Jurídico de contrato de trabalho dos servidores públicos municipais, estabelecendo que, mesmo os que se encontram em Estágio Probatório, tenham os mesmos direitos dos demais já efetivados, com a previsão de concessão de 6 faltas abonadas ao ano.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se no princípio constitucional da equidade e na necessidade de modernização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, visando corrigir uma disparidade que gera insegurança jurídica e administrativa para os profissionais em início de carreira.

Ao estabelecer que servidores em estágio probatório também façam jus à concessão de seis faltas abonadas ao ano, a administração municipal não apenas promove o tratamento isonômico entre os membros do funcionalismo, mas também garante a razoabilidade nos processos de avaliação de desempenho.

Embora a assiduidade seja um critério fundamental para a estabilidade, a ausência de um mecanismo de abono para situações de necessidade imperiosa coloca o servidor em estágio probatório em uma vulnerabilidade desproporcional, onde um imprevisto pontual pode comprometer severamente sua pontuação final. Juridicamente, a medida encontra amparo no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e no Princípio da Isonomia, previstos na Carta Magna do País, além de alinhar-se ao entendimento de que o estágio probatório serve para aferir especialmente a aptidão ao cargo, e não para restringir direitos sociais básicos já consolidados para o restante da categoria.



Portanto, a alteração legislativa proposta busca humanizar a avaliação de desempenho, permitindo que o servidor cumpra seu período de prova com a segurança de que eventos excepcionais e devidamente justificados não serão o único fator de impedimento para sua efetivação no serviço público.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de janeiro de 2026.

**OTACÍLIO ALVES DE AMORIM NETO**  
**Vereador**

